



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

EDITAL Nº 001/2018

Terceira Retificação ao Edital de Abertura nº 001/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA - SC, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através do Representante legal o Prefeito Municipal Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira Retificação ao Edital de Abertura nº 001/2017 relativamente ao Concurso Público nº 001/2017, tendo em vista entrar em vigor a Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.

Considerando que o artigo 7º, inciso III, da Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018, que trata da alteração da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, alterou os incisos II e III da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que trata do nível de escolaridade de Agentes Comunitários de Saúde onde exigia apenas ensino fundamental passando agora em vigor para Ensino Médio e tendo em vista o Edital de Concurso Público nº 001/2017 ter sido lançado anteriormente à Lei Federal 13.595/2018, resolve publicar a seguinte Errata:

Conforme previsto no Edital de Concurso Público nº 001/2017, as inscrições se encerram nesta data ao meio dia, contudo aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 6º da Lei Federal 11.350/2006 (atualizado pela Lei Federal 13.595/2018). *IN VERBIS*

“Lei Federal nº 13.595 de 5 de janeiro de 2018

[...]

Art. 7º O art. 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.”

Portanto, a escolaridade a ser exigida para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde do Concurso Público nº 001/2018, item 3. DOS CARGOS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA, E NÚMERO DE VAGAS, será o Ensino Médio Completo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA

Caso não seja possível suprir o chamamento de candidatos inscritos que não possuem ensino médio completo, aplicar-se á o disposto no § 1º do artigo 6º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 atualizada pela Lei Federal 13.595/2018.

Mantem-se as inscrições já recebidas.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Nova Itaberaba - SC, 26 de janeiro de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal